



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.147.579/0001-03

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS

Processo de Dispensa de Licitação nº 06/2025

Objeto: Contratação de serviços de provedoria de internet, pelo período de 1 (um) ano, com possibilidade de prorrogação nos termos legais.

| Nº | Produto |
|----|--|
| 1 | Serviços de provedoria de internet de 400 Mbps ou superior, com IP fixo, pelo período de 1 (um) ano. |

Modalidade: Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/21.

Dotação orçamentária: 01 031 0002 2.002 3390 39, Ficha 0012 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Menor preço obtido: R\$ 1.788,00 (um mil e setecentos e oitenta e oito reais)

Prazo para envio de propostas adicionais: 29 de setembro de 2025, até às 16h00min se pessoalmente, ou até as 23h59min se pelo e-mail: licitacaocamaramirai@gmail.com.

A Câmara Municipal de Mirai vem, em cumprimento ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei 14.133/21, abrir o prazo de 3 (três) dias, contados a partir do dia seguinte à publicação deste ato de comunicação, para que interessados em participar deste processo de contratação possam oferecer propostas mais vantajosas àquelas já colhidas por esta Casa, devidamente discriminadas a seguir.

Propostas já colhidas:

- Intermicro Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 02.491.874/0001-14, com endereço comercial na Rua Doutor Resende, nº 5, Bairro Centro, Mirai/MG, CEP 36790-000, com valor orçado em R\$ 1.858,80 (um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), para internet com velocidade de 400 Mbps;
- Interminas – Provedor de Serviços de Internet Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 03.757.719/0001-60, com endereço comercial na Rua João Resende, nº 30, Sala 102,



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.147.579/0001-03

Bairro Centro, Miraí/MG, com valor orçado em R\$ 2.748,00 (dois mil e setecentos e quarenta e oito reais), para internet com velocidade de 700 Mbps.

Ressalta-se que, neste processo de contratação, o parâmetro para escolha repousará no critério de menor preço, conforme estabelecido no Termo de Referência a ele relacionado. Isto significa que, ainda que a velocidade do serviço oferecido por um dos licitantes seja menor – mas ainda igual ou superior ao mínimo estabelecido de 400 Mbps –, caso ele tenha oferecido o menor preço, restará escolhido.

Findado o prazo, o processo de compra será encerrado, com a escolha da melhor proposta oferecida, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/21.

Miraí, 24 de setembro de 2025.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "LUIZ GONZAGA TEIXEIRA JÚNIOR".

LUIZ GONZAGA TEIXEIRA JÚNIOR

Agente de Contratação